

(Cópia).

Lei Nº 96.



O Prefeito do Município de Igarassú:

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar o contrato de concessão de iluminação Pública, no Povoado de Cruz de Rebouças, com o Senhor Cosme Damião de Paiva, na qualidade de responsável pela Empresa denominada N.S. do Rosário, mediante as cláusulas de contrato anexo, que instruiu a presente Lei, com a duração de vinte anos e isenção de todos os impostos municipais;

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de \$2.400,00 para ocorrer com os pagamentos dos encargos da administração pública, na vigência do corrente exercício e autorizado a incluir na dotação Orçamentária dos exercícios subsequentes, a taxa do respectivo contrato, de \$9.600,00 destinados aos pagamentos mensais à Empresa Concessionária;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, 21 de setembro de 1951.

a/ Humberto Angelo dos Reis Novelino - Prefeito.

